

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:

Julho de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
Plena Indústria de Fraldas Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Julho de 2021

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **Plena Indústria de Fraldas Eireli**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	DFC (março de 2021)	Realizada via internet
	Extratos e conciliação Bancária (março de 2021)	
	Balancete (março de 2021)	
	DRE (março de 2021)	
	Folha de pagamento e movimentação de funcionários (março e 2021)	
	Relatório analítico do estoque (março de 2021)	
	Notas de saída (março de 2021)	
	Relatório de faturamento (março de 2021)	
	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual	

As documentações referentes aos meses de abril e maio de 2021 foram apresentadas para essa Administradora Judicial no mês de agosto de 2021 e por isso serão apresentadas no próximo relatório mensal.

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: rjplena@vivanteaj.com.br
 Telefone: +55 81 3231-7665
 Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Julho de 2021**

Sumário

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras/operacionais.....	5
3. Análise das Demonstrações de Resultados.....	10
4. Análise do Fluxo de Caixa e Projeções.....	12
5. Situação Fiscal.....	14
6. Acompanhamento do PRJ.....	15
7. Informações Complementares.....	19
8. Conclusão e Requerimentos.....	20

1. Eventos Relevantes

1.1 Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	12/12/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	17/01/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	18/03/2019	18/03/2019	✓
Stay Period	16/07/2019		✓
Publicação 1º Edital	-	21/02/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	08/03/2019		✓
Apresentação 2º Edital	-	30/04/2019	✓
Publicação 2º Ediltal	-	11/06/2019	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	21/06/2019		✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	11/06/2019	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	11/07/2019		✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	16/06/2019	-	
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	-	
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Início Pagamento Classe I	-	08/02/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	-	-	
Início Pagamento Classe IV	-	-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Julho de 2021

1.2 Reunião com a Recuperanda

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19, contudo, realizou reunião virtual com a Recuperanda, destacando o que segue:

Estavam presentes na reunião o Sr. José Luiz Araújo (contador) e o Sr. Maicon (Diretor Operacional).

A Recuperanda comunicou que o faturamento alcançou, no mês de julho, R\$ 1.880.624,34 (um milhão oitocentos e oitenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). O Sr. Maicon explicou que o movimento do mercado tem caído bastante devido ao aumento dos preços, no entanto se mostrou otimista para uma melhora no mês de agosto de 2021.

Sobre o quadro funcional, foi informado que o período de suspensão de contratos se encerrou em agosto e que a empresa realizou uma demissão no mês de julho. Além disso, a Recuperanda realizou a contratação de 3 jovens aprendizes por determinação do Ministério do Trabalho.

Referente à produção da fábrica, reiterou que estão em funcionamento duas máquinas no turno da manhã e uma máquina no turno da noite.

Com relação a aquisição de matéria prima, a Recuperanda informou que os preços voltaram a subir devido ao aumento do dólar, mas que ao menos conseguem achar mercadoria à venda, diferentemente da situação do ano passado.

A empresa informou que continua em processo de negociação de parcelamento com a PGFN. Com relação aos impostos estaduais, informou que continua na busca por regularizá-los.

A Recuperanda frisou que a construção da obra requerida pelos bombeiros está retornando aos poucos, e que estão esperando juntar dinheiro em caixa para iniciar a construção do pirulito e da caixa d'água.

Com relação ao lançamento do produto novo, contou que foi prorrogado por tempo indeterminado.

Por fim, evidenciaram que estão buscando enviar a documentação de junho até o final de agosto. O atraso na entrega de documentação foi justificada pela troca de contador responsável, devido ao afastamento do Sr. Valmir por motivos de saúde, e pelo pedido de demissão da auxiliar logo em seguida.



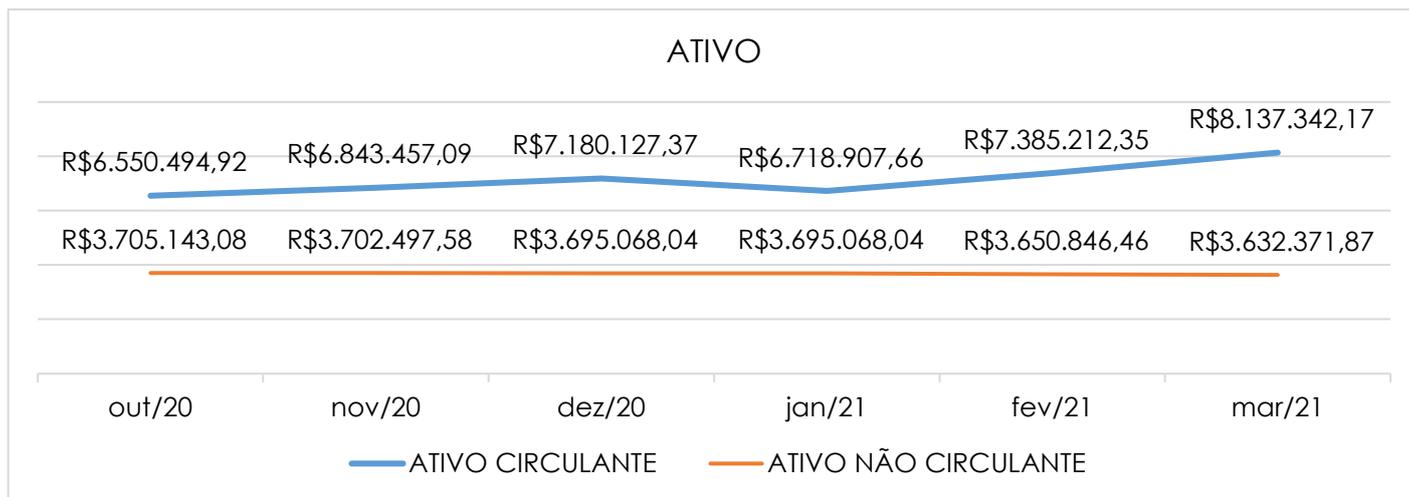
Julho de 2021



2. Informações financeiras / Operacionais

2.1 Análise das principais movimentações do balanço patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no ativo e passivo.

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda, seguido de gráficos das principais contas.



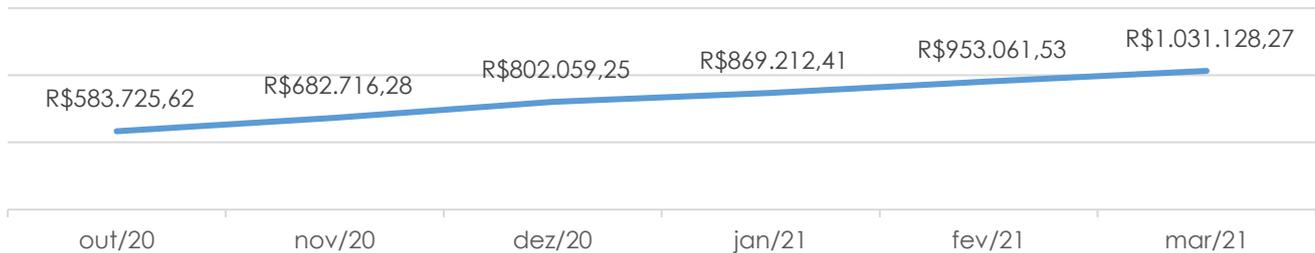
	mar/21
CAIXA	R\$ 822,45
BANCOS COM MOVIMENTO	-R\$ 9.814,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 92.816,64
DISPONÍVEL	R\$ 83.824,34





Julho de 2021

TRIBUTOS A RECUPERAR

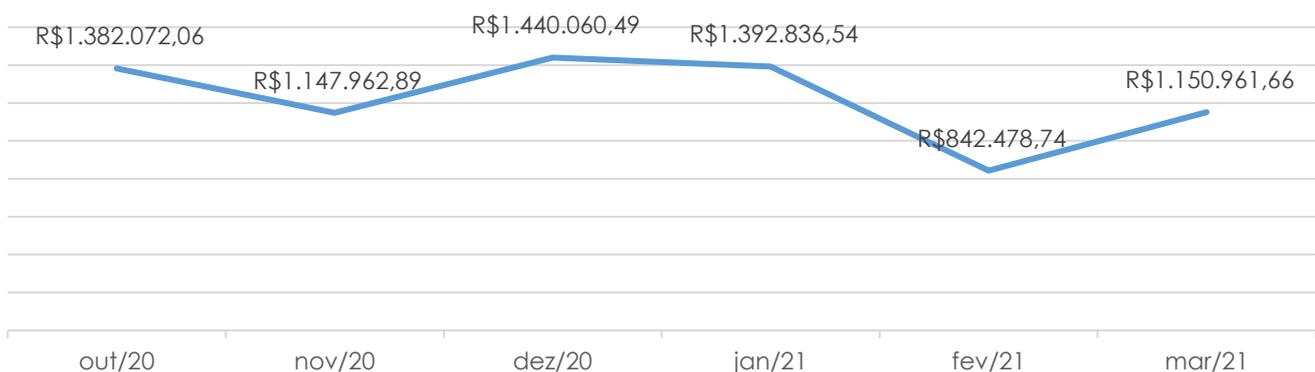


ADIANTAMENTOS



	mar/21
a fornecedores	R\$ 1.185.054,36
a empregados	R\$ 601,00

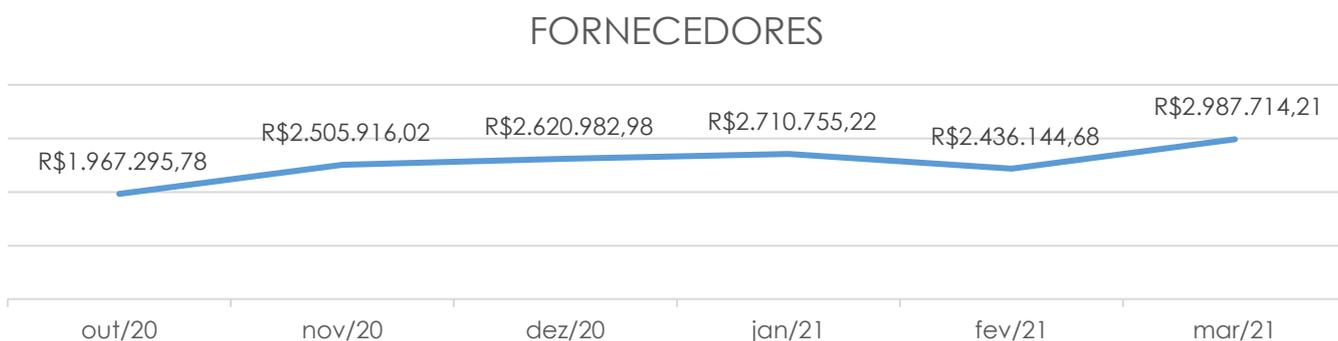
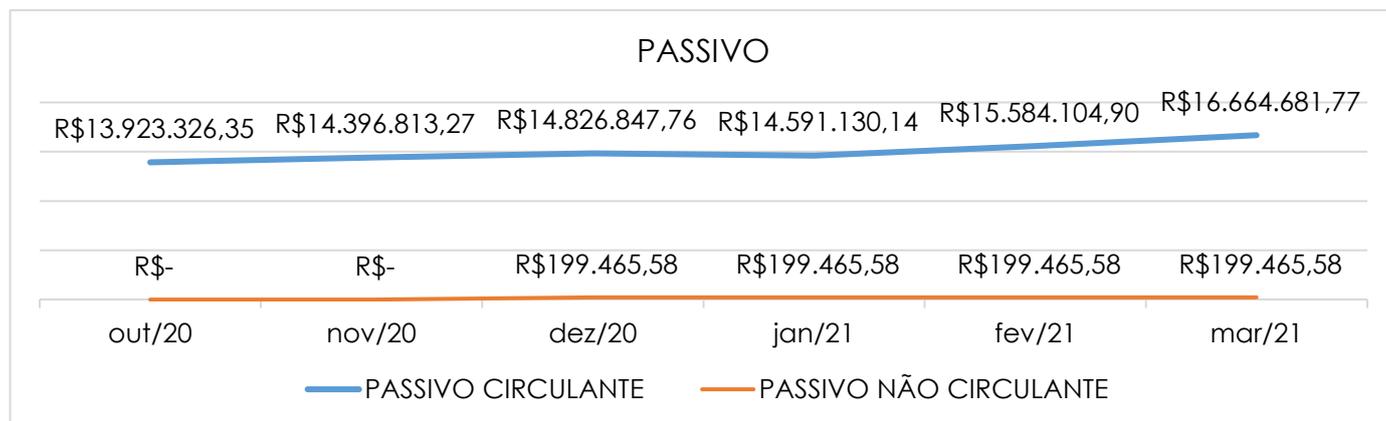
ESTOQUE



	mar/21
Matéria prima	R\$ 850.381,96
Produtos Acabados	R\$ 300.579,70



Julho de 2021

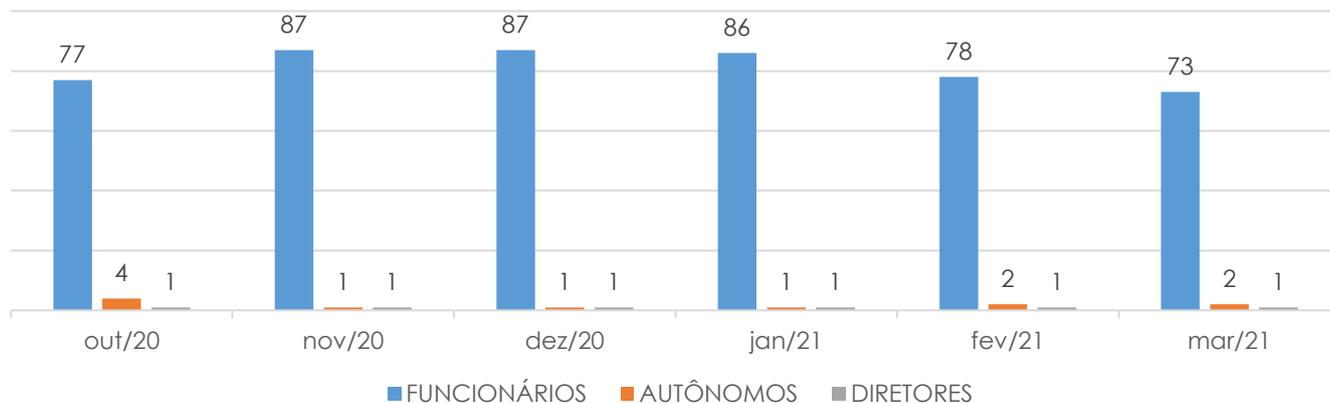




Julho de 2021

2.2 Situação Trabalhista

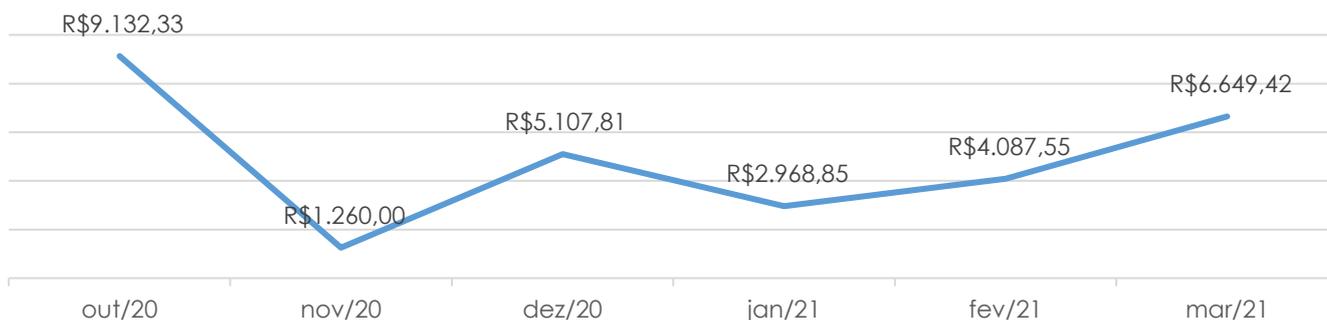
COLABORADORES



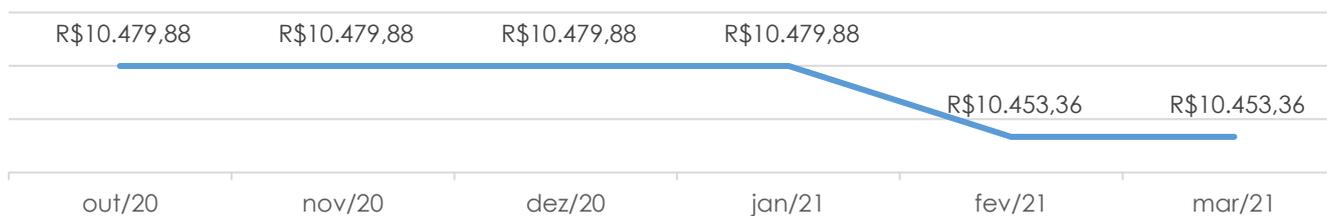
LÍQUIDO PAGO AOS FUNCIONÁRIOS



AUTÔNOMOS



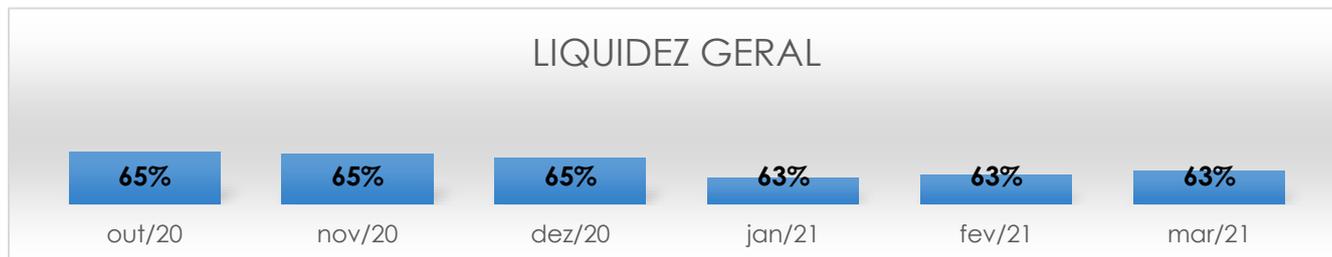
PRO LABORE



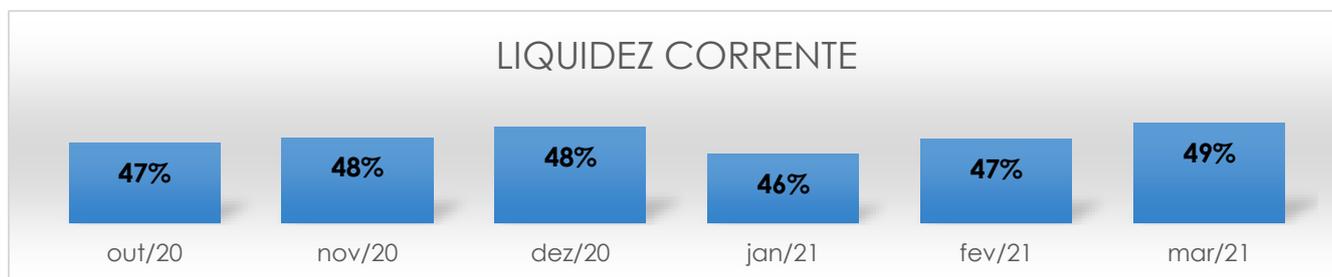


Julho de 2021

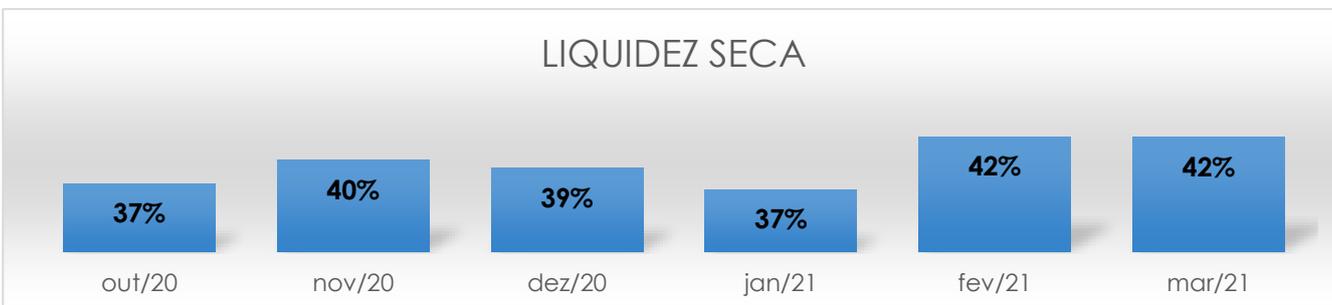
2.3 Índices de liquidez



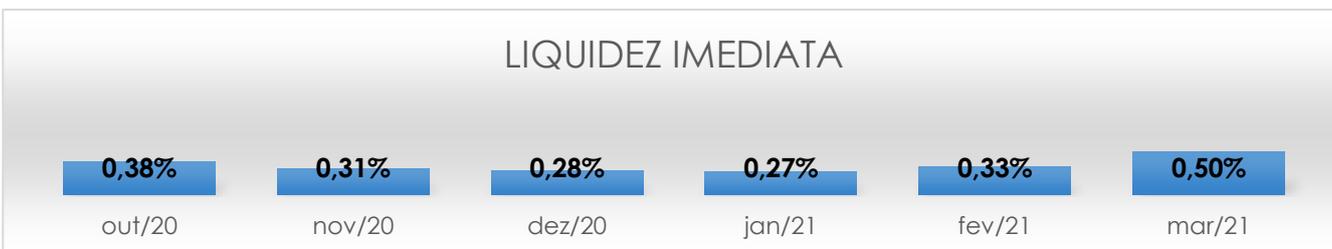
Representa a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações a médio e longo prazo.



Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.



Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa.



O índice de liquidez Imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.



Julho de 2021

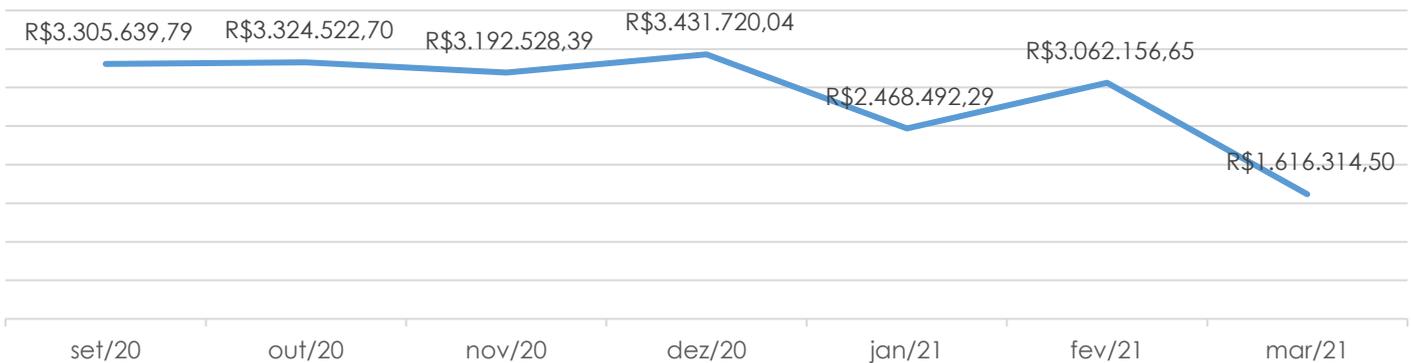


3. Análise das Demonstrações de Resultados

3.1 Análise do faturamento

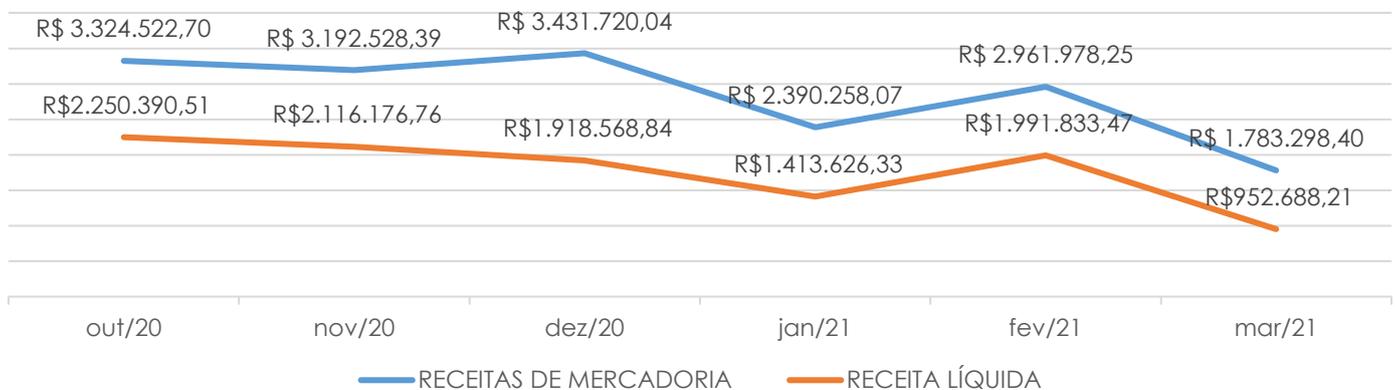
De acordo com **informações recebidas**, esta Administradora Judicial realizou resumo dos faturamentos da Recuperanda, demonstrado a seguir:

FATURAMENTO



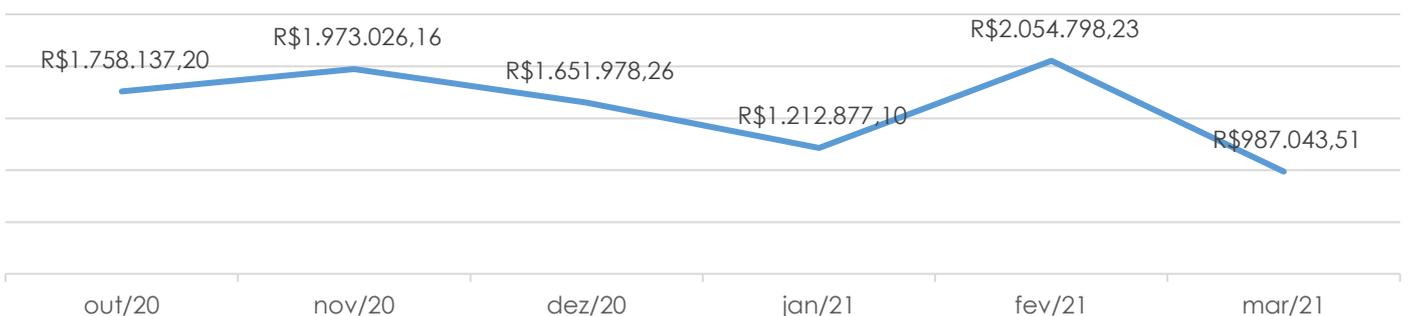
3.2 Receita Bruta x Receita Líquida

RECEITA LÍQUIDA X BRUTA



3.3 Custos da Mercadoria Vendida

CUSTO

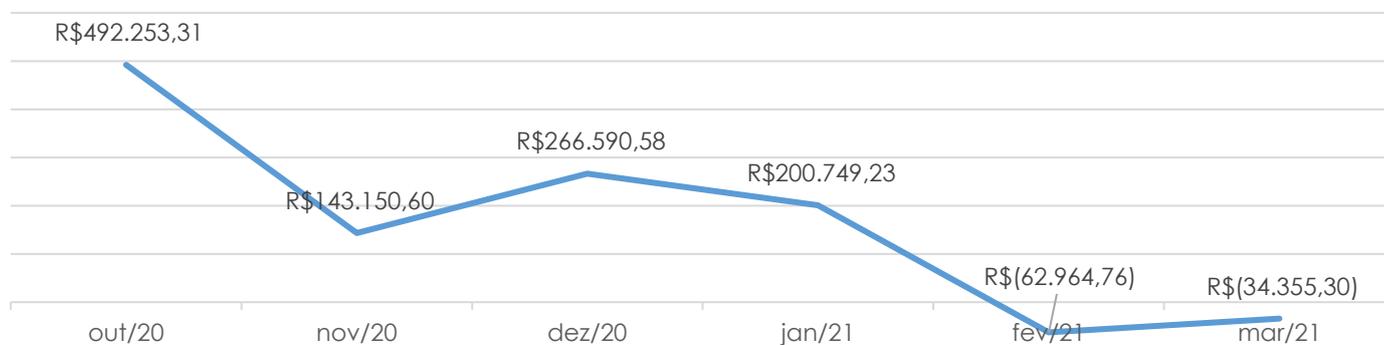




Julho de 2021

3.4 Lucro Bruto

LUCRO BRUTO



3.5 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO



3.6 Comparativo DRE Projetada X Realizada

De acordo com a DRE projetada no Plano de Recuperação Judicial, a média mensal da RECEITA BRUTA da empresa, no ano de 2021, seria R\$ 1.938.190,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa reais). A seguir, tabela apresentando os totais projetados para o ano de 2021, e o que foi realizado até o mês informado.

DRE PROJETADA					
	2021	jan/21	fev/21	mar/21	ACUMULADA (até mar/21)
RECEITA	R\$ 23.258.280,00	R\$ 2.390.258,07	R\$ 2.961.978,25	R\$ 1.783.298,40	R\$ 7.135.534,72
					31%
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 3.694.345,00	R\$ 976.631,74	R\$ 970.144,78	R\$ 830.610,19	R\$ 2.777.386,71
					75%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 19.563.935,00	R\$ 1.413.626,33	R\$ 1.991.833,47	R\$ 952.688,21	R\$ 4.358.148,01
					22%



Julho de 2021

Levando em consideração a sazonalidade do faturamento, a Vivante destaca que até o presente momento foi cumprido aproximadamente 31% do previsto para o ano de 2021.

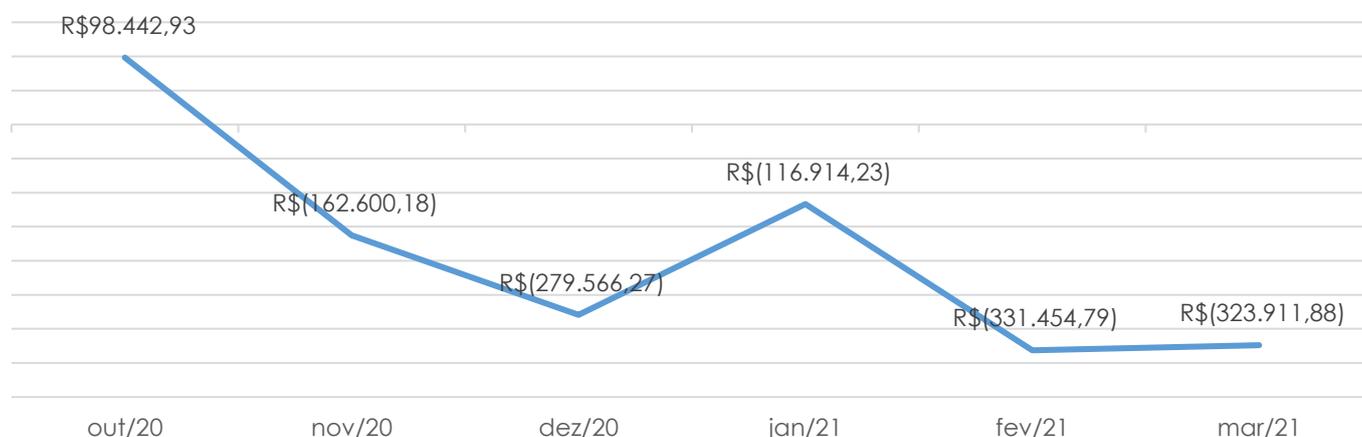
É válido destacar que conforme houve o aumento da receita bruta em relação a média projetada, ocorreu também o aumento significativo, em relação à média projetada, na dedução das receitas.

Portanto, nos 2 primeiros meses do ano de 2021, as deduções da receita correspondem a 75% do esperado na projeção do plano de recuperação para o ano inteiro.

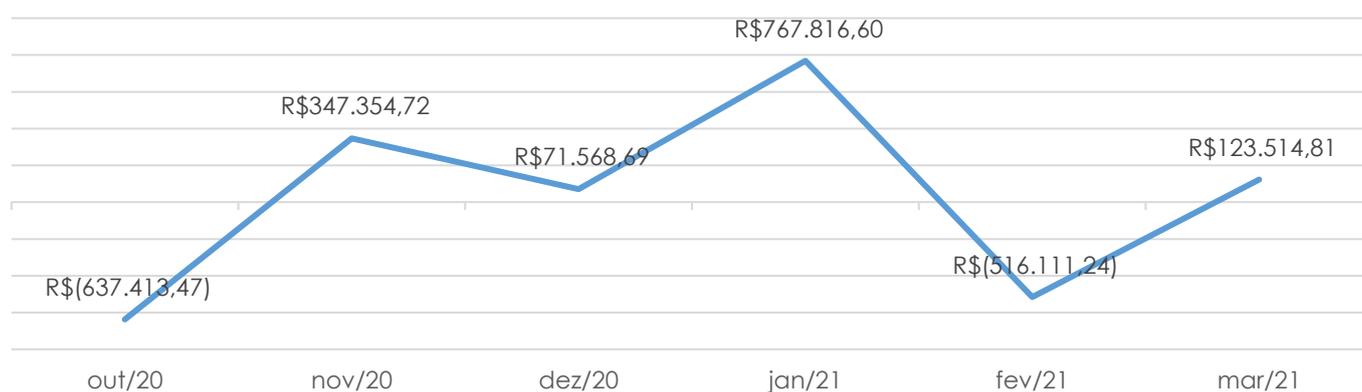
4. Análise Fluxo de caixa e projeções

A seguir, a Vivante apresenta gráficos comparativos do demonstrativo de fluxo de caixa dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais



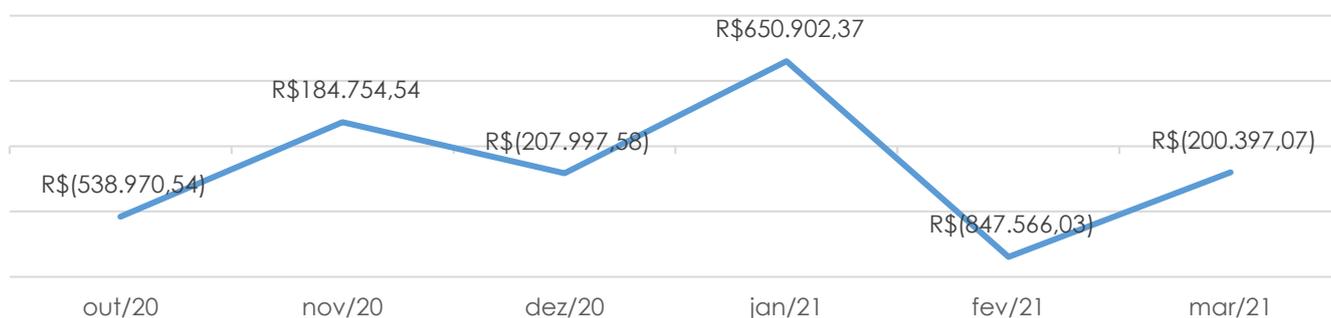
Variações nos Ativos e Passivos Circulantes e de Longo Prazo



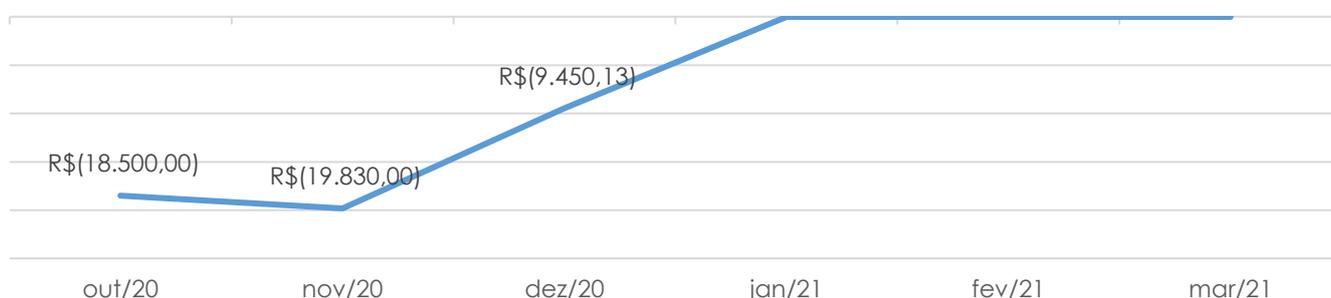


Julho de 2021

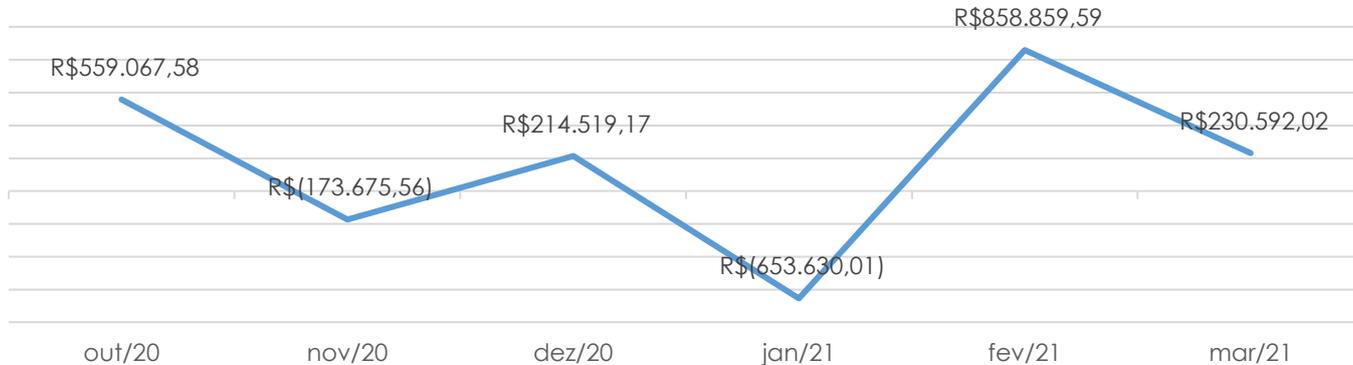
Caixa Líquido Provenientes das Atividades Operacionais



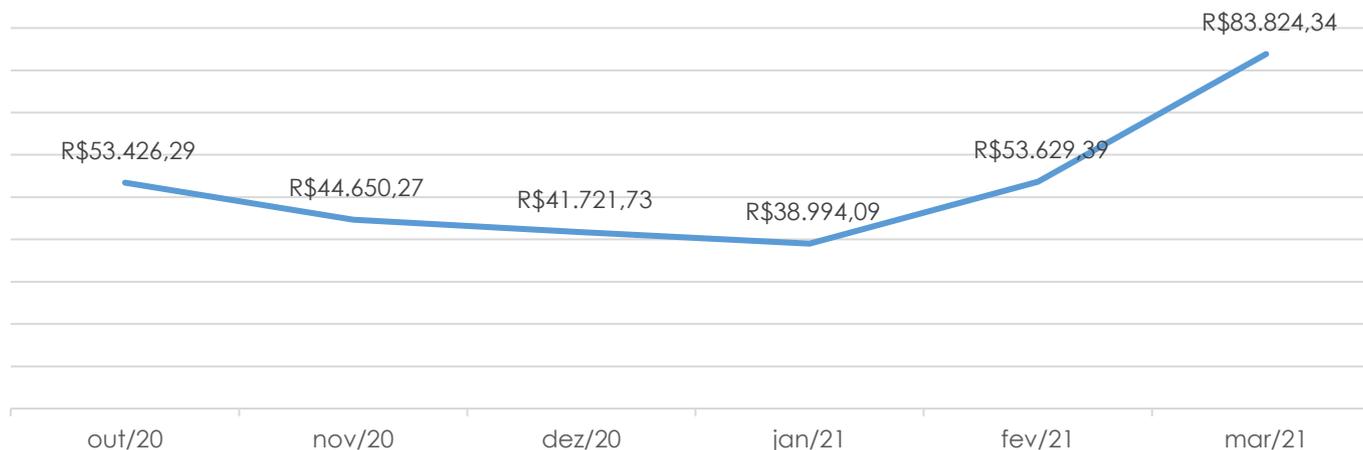
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos



Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos



Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período





Julho de 2021

5. Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional e FGTS, tendo enviado apenas a certidão negativa de débitos estaduais. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional e FGTS, e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL					
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa	Inscrição	Endereço	Registros	
24.360.910/0001-43	R\$ 5.244.424,85	MATRIZ	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	38	
24.360.910/0002-24	R\$ -	FILIAL	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	NADA CONSTA	
Total geral (PGFN)	R\$ 5.244.424,85				

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI
CNPJ: 24.360.910/0001-43

Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES

Atividade Econômica: Fabricação de fraldas descartáveis

Valor Total da dívida: R\$ 5.244.424,85

FAZENDA ESTADUAL:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000004675187-13

Data de Emissão: 26/07/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço: RUA ITAITUBA, 54

Bairro: PRAZERES

Município: JABOATAO DOS GUARARAPES

Inscrição Estadual: 0664414-71

CNPJ: 24.360.910/0001-43

CNAE Principal: 1742-7/01

CEP: 54.340-060

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **23/10/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.



Julho de 2021

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, foi identificado as Certidões de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0001-43
Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI
Resultado da consulta em 23/08/2021 17:07:48

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0002-24
Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI
Resultado da consulta em 23/08/2021 17:09:23



6. Acompanhamento do PRJ

6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

- **CLASSE I - TRABALHISTA**
- Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por trabalhador serão pagos em até **30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação da decisão no diário oficial que conceder a Recuperação judicial e homologar o PLANO, sem a incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.**
- Demais créditos serão **pagos em até 12 meses a partir do dia seguinte da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o seguinte plano,** seguindo o critério abaixo para formação do quanto devido, **sem a incidência de correção monetária e juros:**
 - Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo de salário que exceder o valor de 5 salários mínimos, serão pagos em sua integralidade;



Julho de 2021

- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora.
- Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 80%;
- Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o TRCT ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do respectivo credor junto à Recuperanda;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo que exceder 150 salários mínimos será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual fixado em sentença judicial e o limite de 150 salários mínimos; conforme especificado no item acima;

• **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 94 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 70% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 70%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.



Julho de 2021

- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.
- **CLASSE IV – ME ou EPP**
 - **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
 - **AMORTIZAÇÃO:** 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
 - Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 50% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
 - Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 50%.
 - Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
 - **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
 - Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
 - Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.



Julho de 2021

6.2 Execução do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, a Vivante apresenta o que foi pago e comprovado pela Recuperanda, por meio de envio de comprovantes bancários, até o momento da realização desse relatório mensal.

A tabela informa os valores e o mês em que os pagamentos foram realizados, com base nos comprovantes enviados. Ressalta-se que tiveram meses em que foram pagas mais de uma parcela.

CLASSE I - TRABALHISTA (12 PARCELAS)	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20
Credor	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago
ADRIANA MOURA TERTO	R\$ 1.042,12	R\$ 1.042,12	-	-	-	R\$ 2.084,24 (duas parcelas)	R\$ 1.042,12
ADRIANO JOSE GUEDES SERAPIAO	-	-	-	-	-		
ALINE KATHARINE DA SILVA ALMEIDA	-	R\$ 183,13	R\$ 183,13	R\$ 183,13	-	R\$ 183,13	R\$ 183,13
ANDRÉ GENUINO ALMEDIA DA SILVA	R\$ 299,09	-	-	R\$ 598,18 (duas parcelas)	-	R\$ 299,09	R\$ 299,09
ELIAS JOSE PEREIRA	R\$ 446,87	R\$ 446,87	-	-	-		R\$ 1.340,61 (três parcelas)
ELIETE ANDRADE DIAS	R\$ 910,90	R\$ 910,90	-	R\$ 910,90	-	R\$ 910,90	R\$ 910,90
FLAVIO QUIRINO DA SILVA	R\$ 598,73	R\$ 598,73	-	-	-	R\$ 1.197,46 (duas parcelas)	R\$ 598,73
IVONALDO PAULO DA SILVA	R\$ 322,61	R\$ 322,61	-	R\$ 322,61	-	R\$ 322,61	R\$ 322,61
JAQUELINE MARIA DE SOUZA	R\$ 391,32	R\$ 391,32	-	-	-	R\$ 782,64 (duas parcelas)	R\$ 391,32
MARCELA XAVIER FERREIRA	R\$ 818,71	R\$ 818,71	-	-	-	R\$ 1.637,42 (duas parcelas)	R\$ 818,71
VANIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 563,35	R\$ 563,35	-	-	-	R\$ 1.126,70 (duas parcelas)	R\$ 563,35
WELLINGTON MUNIZ DA SILVA	R\$ 266,67	R\$ 266,67	-	-	-	R\$ 266,67	R\$ 533,34 (duas parcelas)
GIVANILDA MARIA DA SILVA	-	-	-	R\$ 583,33	-	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66 (duas parcelas)
MARCIA FIRMINO DA SILVA	-	R\$ 582,87	-	-	-	R\$ 1.165,74 (duas parcelas)	R\$ 1.165,74 (duas parcelas)
VALOR TOTAL PAGO POR MÊS	R\$ 5.660,37	R\$ 6.127,28	R\$ 183,13	R\$ 2.598,15	R\$ -	R\$ 10.559,93	R\$ 9.336,31

A Vivante entrou em contato com a Recuperanda para esclarecer sobre os pagamentos aos credores:

- ADRIANO JOSÉ GUEDES SERAPIÃO
- LUCIANA LINS DA SILVA



Julho de 2021

7. Informações Complementares

7.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda no pagamento de honorários da Administradora Judicial referentes aos meses de agosto de 2020 a junho de 2021.

7.2 Processos Apenso

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

Agravo de Instrumento nº 0010753-70.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

17/07/2019: Agravo de instrumento contra decisão que determinou que o Administrador Judicial realizasse o controle de legalidade do plano.

08/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial e afastando do Administrador Judicial qualquer atividade que corresponda ao exame de legalidade do plano de recuperação judicial da agravante.

Agravo de Instrumento nº 0017189-45.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

11/11/2019: Agravo de Instrumento contra decisão do juízo da 6ª Vara Cível que determinou a apresentação de plano modificativo pela Recuperanda e entendeu não ser competência do Juízo Universal decidir sobre os protestos manejados por credores contra a Devedora.

09/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial, bem como atribuindo efeito suspensivo, afastando a necessidade de apresentação de plano modificativo antes da Assembleia Geral de Credores.

Ação de despejo nº 0017411-56.2019.8.17.2810

13/03/2019: Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Encargos da Locação movida por João Severino de Assunção em desfavor da Plena Indústria de Fraldas Eireli e seus fiadores Mikael dos Santos Oliveira e Andreza Cristine Freire de Souza. Alega a Requerente que é proprietária do imóvel localizado à Rua Mata Grande, nº 7421, BR 101 Sul, Km 18, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, o qual foi dado em locação em abril/2016 para a Recuperanda. Informa que a Requerida está inadimplente com suas obrigações referentes ao IPTU e taxa de preservação e extinção de incêndio – TPEI.

18/03/2020: Manifestação da Recuperanda informando que a dívida já foi quitada e que a Requerente inclusive renovou o contrato até 2022, requerendo, portanto, a extinção da presente ação por perda do objeto.



Julho de 2021

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0003082-68.2021.8.17.2810

Partes: Prodhigi Internacional Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. x Plena Indústria de Fraldas Eireli

03/02/2021: Trata-se de pedido de falência proposto pelo credor Prodhigi em face da Plena Indústria referente à débitos posteriores a recuperação judicial, no valor de R\$ 1.984.331,34 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

08/02/2021: Despacho determinando a emenda da petição inicial.

Processo nº 0022974-96.2020.8.17.2001

Plena Indústria de Fraldas Eireli x Estado de Pernambuco

15/05/2020: Ação declaração de inexistência de relação tributária em que a Recuperanda pugna pela inconstitucionalidade do art.2º, I, a, da Lei Estadual nº 15.865/2016, no tocante ao benefício fiscal em discussão concedido anteriormente a vigência da referida Lei

24/07/2020: Decisão intimando a parte autora para réplica à contestação.

01/02/2021: Réplica da Recuperanda

09/02/2021: Despacho dando vistas ao MP.

8. Conclusão e Requerimentos

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para apresentar os documentos que seguem abaixo:

Documentos Necessários Mensalmente, referentes à junho de 2021:

Balanço Patrimonial;

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

Fluxo de Caixa (relatório de entradas e saídas mensais);

Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação;

Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município/Secretaria da Fazenda);

Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);

Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);

Relatório analítico do estoque;

Relatório analítico do imobilizado;

Relatório analítico dos investimentos;

Relatório de movimentação dos funcionários;

Folha de Pagamento;

Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários);

Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito;

Resumo de todo o débito extraconcursal da empresa (fiscal, pós RJ etc.)

Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante a União, Estado e Município;



Julho de 2021

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em julho de 2021 com análise baseada nas documentações de cunho contábil/financeiro (março de 2021) e informações da atividade meio apresentadas pela Recuperanda, para o exercício de julho de 2021. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905